



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PARECER Nº 49/2015
EMENDA(S) Nº 13/14/2015
LEI Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL
QUERÊNCIA
Trabalhando para Todos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 013/2015
DE 04 DE MARÇO DE 2015.

PROJETO BAIXADO

Data 16/03/15
Comissão Comissão cont. justiça e Redação

“Dispõe sobre o projeto Adote Uma Praça no município de Querência/MT.”

Aprovado em sessão 15/06/2015
Por unanimidade votos favoráveis
Presidente [assinatura]

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o projeto “Adote Uma Praça” no município de Querência/MT.

§1º. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Querência/MT.

§2º. Fica vedado nos termos desta Lei, a realização de convênio para adoção da Praça Rotary Club.

Art. 2º Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

I – ordem de cadastro do interessado a ser realizado junto a Prefeitura Municipal de Querência/MT;

[assinatura]



- II – natureza dos investimentos e serviços propostos;
 - III – menor número de placas publicitárias;
 - IV – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.
- Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

Art. 5º A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:

- I – urbanização;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – medidas de proteção e segurança.

Art. 6º O projeto será elaborado pela Prefeitura Municipal, com o intuito de padronizar a revitalização e/ou urbanização.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Querência, 04 de Março de 2015.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO
Projeto de lei nº. 013/2015

Assunto: "Dispõe sobre o projeto Adote Uma Praça no município de Querência/MT."

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este projeto de lei tem como objetivo dispor sobre o programa "Adote Uma Praça" no município de Querência/MT, viabilizando parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O programa reduz os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de seus moradores, bem como oportuniza a iniciativa privada a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios para a implantação dos mesmos. Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

Em tempo, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal